



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.212.872/0001-28
EDITAL 001/2015 de 05/11/2015
CONCURSO PÚBLICO



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI**, Estado do Bahia, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais normas jurídicas municipais, faz saber que realizará, em locais, datas e horários a ser divulgado através de editais específicos, Processo Seletivo com natureza de Concurso Público para preenchimento de **06** (seis) vagas cargo de Agente Comunitário de Saúde a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo com natureza de Concurso Público será executado pela **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA**, nos termos do Contrato nº 45 FM/2015.

1.2. O Processo Seletivo com natureza de Concurso Público destina-se ao provimento do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**.

1.2.1. As vagas que surgirem dentro do prazo de validade, previsto neste edital, serão preenchidas pelo cadastro reserva.

1.2.1.1. Por cadastro reserva entende-se o conjunto de candidatos habilitados e relacionados na listagem do resultado final do Processo Seletivo com natureza de Concurso Público, por ordem de classificação.

1.2.2. O prazo de validade do Processo Seletivo com natureza de Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da respectiva homologação, podendo este prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de Mairi-BA.

1.3. A Comissão Especial, designada pelo Decreto Municipal nº 134, de 07 de outubro de 2015, acompanhará a execução deste Processo Seletivo com natureza de Concurso Público.

1.4. O Processo Seletivo com natureza de Concurso Público de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

1.4.1. Primeira etapa: **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4.2. Segunda etapa: participação e conclusão com aproveitamento no **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada** de 40 horas, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Município de Mairi-BA.

1.4.3. Terceira etapa: exame médico admissional, a ser realizado pelo Município de Mairi-BA após a homologação do Processo Seletivo com natureza de Concurso Público, de **caráter eliminatório**, para os candidatos habilitados e convocados para a contratação.

CAPÍTULO II – DO CARGO, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO, VAGAS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O **ACS** cumprirá jornada de trabalho de 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira, excepcionalmente podendo ser convocado aos finais de semana, respeitado o limite de 40 horas semanais.

2.1. REQUISITOS BÁSICOS: (de acordo à Lei Federal nº 11.350/2006):

- a) Ter idade igual ou superior a 18 anos (na data de admissão);
- b) Haver concluído o Ensino Médio (até o último dia da inscrição);
- c) Residir na área da comunidade para onde concorrerá à vaga para titular e reserva técnica, desde a data da publicação deste Edital de seleção pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.212.872/0001-28
EDITAL 001/2015 de 05/11/2015
CONCURSO PÚBLICO



2.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

O Agente Comunitário de Saúde - ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

De acordo com o art. 3º, parágrafo único da Lei Federal nº 11.350/2006 são atividades do Agente Comunitário de Saúde:

1. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua área de atuação;
2. A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
3. O registro para fins exclusivos do controle e planejamento das ações de saúde de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
4. O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
5. A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
6. A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

2.2.1. As atribuições do cargo acima listadas expressam de forma resumida as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor. Resguarda-se, portanto, a administração do Município de Mairi-BA, o direito de solicitar o desenvolvimento de outras atividades inerentes à função, além das constantes neste edital.

2.3. VAGAS POR LOCALIDADE.

O total de vagas do Processo Seletivo com natureza de Concurso Público é o disposto a seguir:

QUADRO 1 – VAGAS PARA TITULAR

Vagas para Titular por Localidade				
Código	Localidades	Zona	Total Vagas	Valor da taxa de inscrição
100	<u>USF DILTON DE OLIVEIRA</u> Ruas: Santo Antônio, Rua Pinheiro Machado, Praça Odulfo Nunes, Praça da Bandeira, Marechal Deodoro, Floriano Peixoto, 1º de maio, Claudionora Brasil, Parte da Bom Jardim, Benedito Pereira.	Urbana	01	R\$ 25,00
101	<u>USF JONATHAS LAURENTINO - ANGICO I</u> Povoado de Manguinhas, Fazendas: Viola, Formosa, Lagoa Dantas, Cajueiro, Riacho dos Patos, Mulungú, Água Boa.	Rural	01	
102	<u>USF JONATHAS LAURENTINO - ANGICO I</u> Ruas: João Soares, Odulfo Domingues, Alexandre Sinfrônio, Padre João Farias, Novo Horizonte, Edite Trindade.	Rural	01	
103	<u>USF JONATHAS LAURENTINO - ANGICO II</u> Rua Campo Novo, Sete de Setembro, Travessa Carlos Nunes, Vila Nova, Alexandre da Rocha Rios (lado direito).	Rural	01	
104	<u>USF MOURIVAL FERREIRA LIMA</u> Ponto de Mairi, Santa Fé, Abóbora, Lagoa, Varginha, Congonha, Mocó, Queimada, Rincon, Peixe, Fazenda Lago da Varginha, Mulungú, Lagoa da Volta, Gitirana, Minação, Nova América, Jurema, Nova Vista.	Rural	01	
105	<u>USF BOA PAZ</u> Povoado Boa Paz (parte), Fazendas: Estrada Nova, Tanquinho, Lagoa do Cesto, Belchior, Sítio Novo, Lagoa da Jurema, Vassouras, Aguada Nova, Biombo, Lagoa da Cajazeira, Lagoa do Tigre, Campo Limpo, Lameirinho, Baixinha do Caroá e Santa Cruz.	Rural	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.212.872/0001-28
EDITAL 001/2015 de 05/11/2015
CONCURSO PÚBLICO



QUADRO II - VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA POR LOCALIDADE			
Código	LOCALIDADES	Total Vagas	Valor da taxa de inscrição
200	<u>USF DILTON DE OLIVEIRA</u> Ruas: Sizinio Pamponet e Travessa, Recreio, Travessa Pinheiro Machado. MST assentamento, Luis Rogério, Praça da Bandeira. Fazenda Coqueiro.	01	R\$ 25,00
201	<u>USF MARIA MARLENE SOARES DOS SANTOS</u> Ruas: Antônio Costa (parte), Travessa Antônio Costa, Deputado Osvaldo Ribeiro, Travessa Deputado Osvaldo Ribeiro, Rua Drº Gaspar Vítório, Travessa Drº Gaspar Vítório, Davino Lisboa, Travessa Davino Lisboa.	01	
202	<u>USF JONATHAS LAURENTINO - ANGICO II</u> Fazendas: Varjota, Santa Rita, São João, Sítio Novo 1, Sítio Novo 2, Arroz 1, Arroz 2, Tiririca 1, Tiririca 2, Muquem, Cantador, Sucurana, Lagoa da Gameleira, Alto do Cedro 1, Alto do Cedro 2, Cutia1, Cutia 2, Cutia 3, Olhos D'Água, Cruzeiro 1, Cruzeiro 2, Cruzeiro 3, Cruzeiro 4, Boi 1, Boi 2, Boi 3, Boi 4, Laranjeira, São Paulo, Retiro 1, Retiro 2, Iracema.	01	
203	<u>USF JONATHAS LAURENTINO - ANGICO II</u> Rua Alexandre Rocha Rios (lado esquerdo), Jardim Ouro Verde, Honorato Soares, Travessa Osvaldo Ribeiro, Ouro-Verde, Diolino Gomes, Odulfo Nunes, Pça Candido Nunes (lado esquerdo).	01	
204	<u>USF GEROLINO</u> Rua da Nação, José Fernandes, Nova, Usina, Praça Emídio Rodrigues. Fazendas: Coração de Jesus, Morrinhos, Bela Vista.	01	
205	<u>USF MOURIVAL FERREIRA LIMA</u> Fazenda Ipoeira, Pau-ferro, Verbenia, Santo Antonio, Cajueiro, Candialino, Lameiro, Roça de Dentro, Paraíso, Bananeira (sem morador), Canto Escuro.	01	
206	<u>USF MOURIVAL FERREIRA LIMA</u> Ponto de Mairi, Fazendas: Queimada Grande, Engenho, Congonhas, Improvissio, Lagoa, Nova América, Morro Redondo, Pereira, Morimbundo.	01	

2.4. REMUNERAÇÃO

O Agente Comunitário de Saúde – ACS terá como salário base o valor de R\$ 1.014,00.

CAPÍTULO III - DO REGIME DE TRABALHO

3.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo com natureza de Concurso Público, o Município de Mairi-BA convocará, na medida de suas necessidades, através de Edital publicado no Órgão Oficial do Município e no site www.concepcaoconsultoria.com.br, os candidatos habilitados, por ordem de classificação final e por cargo, para contratação.

3.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo com natureza de Concurso Público e convocados para admissão terão o regime de trabalho estatutário.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. São requisitos para a inscrição, a serem comprovados, no ato da convocação, para nomeação e subsequente posse:

- Ter nacionalidade brasileira.
- Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
- Haver concluído o Ensino Médio.
- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- Possuir aptidão física e mental (exame médico admissional).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.212.872/0001-28
EDITAL 001/2015 de 05/11/2015
CONCURSO PÚBLICO



- g) Residir na área da comunidade para onde concorrerá à vaga, desde a data da publicação deste Edital de seleção pública.
- h) Cumprir as exigências contidas neste edital.
- 4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 4.3. As inscrições serão realizadas no Prédio da **Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Antônio Costa, SN - Centro - Mairi – Ba**, no período de **09 a 13 de novembro de 2015, no horário das 8h às 12 horas**.
- 4.3.1. Para inscrever-se o candidato deverá conhecer o edital 001/2015 e ficar ciente das normas nele estabelecidas.
- 4.3.2. Pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), através de depósito bancário identificado com CPF ou transferência bancária efetivada através de conta do próprio candidato para: Banco Brasil, Agência 0998-9, c/corrente nº 25.555-6.
- 4.3.2.1 O depósito bancário identificado só poderá ser efetivado nas agências bancárias vinculadas ao Sistema de Compensação Nacional **impreterivelmente, até a data de encerramento das inscrições. Após o dia 13 de novembro de 2015, data de encerramento das inscrições, não será permitido depósito e/ou transferência para a referida conta bancária.** Não é permitido depósito em envelope nos caixas eletrônicos, como também em Casas Lotéricas e/ou correspondentes bancários.
- 4.3.3. Comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, **na rua Antônio Costa, s/nº, Centro, Mairi-BA** para efetivar a inscrição, mediante **apresentação dos seguintes documentos:**
- Comprovante de depósito bancário identificado ou transferência bancária;
 - Fotocópia e original de Documento Oficial de Identidade (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Carteira de Identidade Profissional);
 - Fotocópia e original do CPF;
 - Fotocópia e original de comprovante atual de residência (conta de água, telefone ou energia elétrica que comprove local de residência), emitido nos últimos 3 meses. Para os moradores da zona rural, que não possuam comprovantes acima citados, inscrição no INCRA ou declaração em cartório de dois moradores da área da comunidade comprovando residência;
 - Fotocópia e original de Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio, devidamente carimbado e assinado, emitido por instituição de ensino;
 - Fotocópia e original da Certidão de Nascimento da criança, em casos de candidatas que necessitem amamentar durante a realização das provas.
 - Documento original de Procuração, quando for o caso.
- 4.3.4. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, será aceita a inscrição através de procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada dos documentos do candidato. É dispensado reconhecimento de firma na procuração em cartório. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

ATENÇÃO: a inscrição só será efetivada após a confirmação do depósito bancário identificado ou transferência bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.212.872/0001-28
EDITAL 001/2015 de 05/11/2015
CONCURSO PÚBLICO



4.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital disponível em formato eletrônico no site www.concepcaoconcursos.com.br e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile (fax), condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não especificada neste edital.

4.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

4.6.1. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

4.6.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).

4.6.3. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Concepção** do direito de excluir do Processo Seletivo com natureza de Concurso Público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.8. O comprovante de confirmação de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.9. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Concepção** do direito de excluir do Processo Seletivo com natureza de Concurso Público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.10. A qualquer tempo, o Município de Mairi poderá determinar a anulação da inscrição, das provas, da contratação e da posse do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

4.11. As inscrições deferidas serão divulgadas no site www.concepcaoconsultoria.com.br

4.12. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá requerer, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, no ato da inscrição, os recursos necessários e, ainda, enviar, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) até o dia **13/11/2015**, impreterivelmente, para a Concepção Consultoria Técnica Especializada no endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856 sala 604/617 Ed. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012 Salvador-BA, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.12.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.12.2. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.212.872/0001-28
EDITAL 001/2015 de 05/11/2015
CONCURSO PÚBLICO



que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.12.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.13. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

4.13.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar: Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;

For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

4.13.2. A isenção deverá ser solicitada mediante preenchimento de formulário de requerimento, disponível no site da Concepção, das **8h** do dia **10/11/2015 às 17h** do dia **11/11/2015**.

4.13.3. A **Concepção Consultoria Técnica Especializada** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.13.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.13.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b. fraudar e/ou falsificar documentação;
- c. pleitear a isenção, fora do prazo estabelecido no subitem **4.11.2**;
- d. não atender aos critérios estabelecidos neste edital.

4.13.6. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição, a **CONCEPÇÃO** divulgará, no endereço eletrônico www.concepcaoconsultoria.com.br, na data provável de **12/11/2015**, a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição. Os (as) candidatos(as) que não tiverem seu pedido atendido terão **até o dia 13/11/2015** para pagamento da taxa de inscrição e confirmação de seu interesse em permanecer inscrito no Processo Seletivo com natureza de Concurso Público.

4.13.7. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.13.8. O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no subitem 4.11.6., estará automaticamente excluído do Processo Seletivo com natureza de Concurso Público.

CAPÍTULO V - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. As informações referentes à confirmação da inscrição, estarão disponíveis, **a partir do dia 18/11/2015**, no site da **Concepção** www.concepcaoconsultoria.com.br devendo o candidato efetuar a impressão desta Confirmação de Inscrição. As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **Concepção**, através de e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br e do telefone (71) 3011-1814.

5.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.212.872/0001-28
EDITAL 001/2015 de 05/11/2015
CONCURSO PÚBLICO



Concepção, através de e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br ou telefone (71) 3011-1814, no horário de 9h às 16h, considerando-se o horário de Brasília/DF, impreterivelmente até o dia **23/11/2015**.

5.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido aceita em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no site da **Concepção**, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **Concepção** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o(a) candidato(a) obtenha aprovação nas provas.

5.2.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 5.2 deste edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas na Confirmação de Inscrição e a situação de inscrição do mesmo, posto que **é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste edital**.

5.3. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

5.4. A Confirmação de Inscrição **não** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

CAPÍTULO VI - DO PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5 alternativas de resposta, que serão elaboradas e distribuídas, de acordo com o conteúdo programático especificado no Anexo I, conforme disposto no quadro a seguir:

Cargo	Provas	Nº. Questões	Peso	Total de Pontos
Agente Comunitário de Saúde	Português	05	2,0	10,0
	Conhecimentos Específicos	10	2,0	20,0
	Conhecimentos gerais	05	1,0	5,0
TOTAL		20		35

6.2. O Município de Mairi e a Concepção, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange aos objetos de avaliação (conteúdo programático).

CAPÍTULO VII - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A prova objetiva será no município de Mairi /BA em data a ser divulgada a partir do dia **03/12/2015**.

7.1.1. O edital de convocação para a aplicação da prova objetiva, contendo data, local e horário, será publicado no site: www.concepcaoconsultoria.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.212.872/0001-28
EDITAL 001/2015 de 05/11/2015
CONCURSO PÚBLICO



7.1.2. A partir do dia **03/12/2015**, o candidato deverá acessar o site: www.concepcaoconsultoria.com.br e imprimir as informações para conhecimento da data, do horário, do local e da sala de realização da prova.

7.1.3. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a alteração do Local de realização da prova.

7.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização de sua prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões. Será vedado o acesso depois de encerrado o tempo estabelecido no edital de convocação. O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

7.2.1. O ingresso do candidato ao local de realização de sua prova far-se-á mediante apresentação obrigatória do **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE**, que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.3. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.3.1 não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.3.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

7.4. Caso julgue conveniente, a Concepção Consultoria Técnica Especializada procederá, como forma de identificação, à coleta de impressões digitais do candidato presente à prova.

7.5. Não será permitida a realização da prova fora do local, horário e data designados, importando a ausência do candidato na sua eliminação automática.

7.6. O exame terá duração máxima de 3 (três) horas.

7.7. Não será permitida a saída de candidatos antes de transcorrida 1 (uma) hora do início do exame, por motivo de segurança.

7.8. Os candidatos somente poderão levar o Caderno de Questões na última hora faltante para o término do exame.

7.8.1. Os Cadernos de Provas, que não forem levados pelos candidatos, serão incinerados.

7.8.2. Antes de iniciar sua prova, o candidato deverá obrigatoriamente ouvir e acatar as orientações transmitidas pelos Fiscais de Sala, ler atentamente as orientações contidas no seu Caderno de Questões, no qual constarão informações sobre procedimentos de natureza vinculatória, complementares à realização dos exames.

7.9. O candidato não poderá alegar, em qualquer momento, o desconhecimento das orientações e informações referidas no item anterior do presente edital.

7.10. Dentro do estabelecimento de realização do exame não será permitido ao candidato o uso de celulares, pager, máquinas calculadoras ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.212.872/0001-28
EDITAL 001/2015 de 05/11/2015
CONCURSO PÚBLICO



7.11. Após resolver todas as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, sendo de sua inteira responsabilidade:

- a) O preenchimento correto dos campos ópticos, que deverão ser preenchidos conforme as instruções contidas na própria Folha de Respostas Ópticas.
- b) Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica, consideradas como tais: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.12. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Respostas Óptica.

7.13. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo com natureza de Concurso Público no estabelecimento onde estejam sendo aplicadas as provas objetivas.

7.14. Será sumariamente excluído do Processo Seletivo com natureza de Concurso Público o candidato que:

- a) Não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente edital.
- b) Não comparecer nas datas, locais e horários determinados para a realização da prova seja qual for o motivo alegado.
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- d) Não apresentar documento original que legalmente o identifique, de acordo com o especificado no subitem 8.3.1 deste edital.
- e) Ausentar-se do local de realização da prova sem a autorização do fiscal, bem como antes de decorrida uma hora do início do mesmo.
- f) Ausentar-se da sala da Prova levando a Folha de Respostas.
- g) Ausentar-se da sala da Prova levando o Caderno de Provas antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
- h) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- i) Não atingir a pontuação mínima estabelecida para o exame.
- j) Deixar de atender a qualquer uma das determinações previstas neste edital.
- k) Comunicar-se, durante as provas, com outro candidato, utilizar meios ilícitos para a sua realização ou praticar atos contra as normas ou a disciplina determinadas para o Processo.
- l) Cometer incorreção ou descortesia para com quaisquer dos executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo com natureza de Concurso Público.
- m) Estiver portando qualquer tipo de arma (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte e registro.
- n) Lançar mão de meios ilícitos para a execução do exame.
- o) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar.
- p) Estiver fazendo uso de qualquer aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, Mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou quaisquer outros equipamentos similares) bem como fones e protetores auriculares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.212.872/0001-28
EDITAL 001/2015 de 05/11/2015
CONCURSO PÚBLICO



- q) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- r) Não obedecer aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente edital.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva terá o valor total de 35 (trinta e cinco) pontos, sendo habilitado o candidato que obtiver o total de pontos igual ou superior a 17,5 (dezesete vírgula cinco pontos).

8.2. O candidato inabilitado será excluído do Processo Seletivo com natureza de Concurso Público.

CAPÍTULO IX - DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

9.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual o total de pontos obtidos na prova objetiva.

9.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

9.3. Será publicada no site: www.concepcaoconsultoria.com.br a lista de candidatos aprovados no Processo Seletivo com natureza de Concurso Público, por ordem classificatória.

9.4. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação, serão utilizados, quando couber, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Obtiver maior nota na prova de Português;
- c) Tiver maior idade.

9.5. Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto será admitido a aproximação ou o arredondamento de pontos.

9.6. O Resultado Final do Processo Seletivo com natureza de Concurso Público será publicado no site: www.concepcaoconsultoria.com.br

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

10.1. Os gabaritos e os resultados das provas serão divulgados no site www.concepcaoconsultoria.com.br

10.2. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito horas) da publicação dos gabaritos e do resultado do Processo Seletivo com natureza de Concurso Público, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

10.3. Os recursos do Processo Seletivo com natureza de Concurso Público deverão ser endereçados à **Concepção** e protocolados, tempestivamente na **Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Antônio Costa, SN - Centro - Mairi – BA**. O recurso deverá estar fundamentado, devendo constar o nome do candidato, cargo, número de inscrição, telefone e endereço.

10.4. Será indeferido liminarmente o recurso que:

- a) Estiver incompleto;
- b) Não apresentar argumentação lógica e consistente;
- c) For protocolado fora do prazo;
- d) For encaminhado via fax, via postal, via internet e ou correio eletrônico ou **não** protocolado na forma estabelecida no subitem 10.3.

10.5. Os recursos julgados serão divulgados no site www.concepcaoconsultoria.com.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.212.872/0001-28
EDITAL 001/2015 de 05/11/2015
CONCURSO PÚBLICO



10.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o item 10.3 deste edital.

10.7. O recurso deverá ser individual, com a indicação de questões e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

10.7.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a), como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

10.9. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

10.11. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10.12. Se do julgamento dos recursos resultar anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a essa (s) questão (ões), será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

CAPÍTULO XI - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª. ETAPA - CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.

11.1. O resultado da prova objetiva do Processo Seletivo com natureza de Concurso Público será homologado pelo **Município de Mairi** no prazo de até dez dias úteis, contados da publicação do resultado final.

11.2. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo com natureza de Concurso Público o Município de Mairi-BA convocará através de Edital específico publicado no quadro de Avisos da Prefeitura e no site www.concepcaoconsultoria.com.br os candidatos habilitados, por ordem de classificação, para a realização da segunda etapa do Concurso Público-Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

CAPÍTULO XII - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - 2ª. ETAPA

12.1. O **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, de caráter eliminatório, terá uma carga horária de 40 horas, será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e desenvolvida pelos enfermeiros da rede de atenção básica municipal através da utilização do Módulo Introdutório desenvolvido pela Escola de Formação Técnica em Saúde Prof. Jorge Novis da SESAB.

12.1.1. Serão convocados para o Curso Introdutório os dois primeiros classificados por vaga de titular por área e o primeiro classificado por vaga de reserva técnica por área.

12.2. O edital de convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial deverá estabelecer o prazo para realização da matrícula. Os candidatos convocados que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.212.872/0001-28
EDITAL 001/2015 de 05/11/2015
CONCURSO PÚBLICO



efetivarem suas matrículas no Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada dentro do prazo, serão considerados desistentes e eliminados da seleção pública.

12.3. Havendo desistências ou eliminações deverão ser convocados, em igual número de desistentes/eliminados, candidatos habilitados para se matricularem no Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Serão considerados aptos para admissão ao cargo de Agente Comunitário de Saúde os candidatos que concluírem com aproveitamento o Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006.

12.5. Considerar-se-á habilitado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, o candidato que tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco) da carga horária do Curso e nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos em prova objetiva de 10 (dez) questões aplicada no último dia do Curso, versando sobre os conteúdos trabalhados no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

12.6. A carga horária cursada será comprovada pela frequência registrada pelos profissionais instrutores do Curso.

12.7. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde emitir certificado aos candidatos que concluírem com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS DA 2ª ETAPA - CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

13.1. Caberá recurso até 48 horas após a divulgação do resultado Da 2ª etapa, apresentado por escrito em formulário próprio (disposto no anexo II deste edital), à Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. Após análise dos recursos, caso haja alteração, deverá ser publicada nova lista de candidatos classificados.

13.3. Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos enfermeiros do município, envolvidos nesta etapa, com o apoio da respectiva DORES.

13.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, extemporâneo ou não apresentado sob a forma do modelo disposto no anexo III deste edital, será preliminarmente indeferido.

13.5. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.7. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no mural/quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.8. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

13.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

13.10. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

13.11. Todos os recursos serão analisados até o prazo máximo de 10 dias.

CAPÍTULO XIV - DA CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO

14.1. Após divulgação do resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, o Município de Mairi convocará, através de edital específico, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.212.872/0001-28
EDITAL 001/2015 de 05/11/2015
CONCURSO PÚBLICO



candidatos habilitados, por ordem de classificação final, para preenchimento das vagas existentes, a fim de apresentarem documentação comprobatória na forma do capítulo II deste edital e para submeter-se à perícia médica.

14.2. As convocações de que trata o subitem 14.1 serão publicadas, no Órgão Oficial do Município de Mairi /BA e no site www.concepcaoconsultoria.com.br, não cabendo qualquer reclamação, caso o candidato não compareça dentro do prazo fixado.

14.3. Os candidatos convocados para avaliação médica deverão submeter-se aos exames médicos solicitados pelo Município de Mairi.

14.3.1. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

14.3.2. O candidato convocado deverá apresentar-se ao Município de Mairi, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a data da convocação, a fim de submeter-se a Avaliação Médica realizada pelo Município, com o objetivo de averiguar, face à exigência das atividades inerentes ao cargo, suas condições somáticas e de higidez. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório.

14.3.3. É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica, em data, horário e condições estabelecidas pelo serviço de Medicina do Trabalho do Município de Mairi /BA.

14.3.3.1 O candidato que deixar de realizar, por qualquer motivo, a avaliação médica no prazo estabelecido no edital de convocação, será considerado desistente e NÃO SERÁ NOMEADO, ficando excluído da seleção.

14.4. O não pronunciamento do candidato permitirá ao Município de Mairi **excluí-lo** do Concurso.

CAPÍTULO XV – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

15.1. Será excluído do Concurso Público o candidato convocado que **não** comparecer ao **Setor de Recursos Humanos dentro do prazo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação do edital de convocação, devendo ser convocado o candidato que imediatamente o suceder na ordem da classificação.

15.1.1. O candidato, que não apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, cópia autenticada da documentação comprobatória dos requisitos básicos para contratação, descritos no item 13.2, será considerado desistente e **NÃO SERÁ NOMEADO**.

15.2. Requisitos básicos para posse:

- a) Ter sido **HABILITADO** no Concurso Público, na forma estabelecida neste edital.
- b) Ter sido considerado **APTO** na avaliação médica.
- c) Ter nacionalidade brasileira.
- d) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
- e) Possuir e comprovar, através de cópia autenticada, o pré-requisito para o Cargo.
- f) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar, apresentando os devidos comprovantes.
- g) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- h) Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa ou a bem do serviço por quaisquer dos órgãos dos orbes da administração pública. Possuir aptidão física e mental.
- i) Cumprir as exigências contidas neste edital e ser habilitado em todas as etapas nele previstas.
- j) Apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; PIS/PASEP (se possuir); comprovante de residência; Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o respectivo estado civil);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.212.872/0001-28
EDITAL 001/2015 de 05/11/2015
CONCURSO PÚBLICO



Certidão de Nascimento dos(as) filhos(as) com idade até 21 anos, cartão de vacinação dos(as) filhos(as) com idade até de 07 anos, comprovante de matrícula e frequência escolar dos(as) filhos(as) com idade entre 06 e 14 anos.

- k) Apresentar Declaração de não acúmulo de cargos públicos.
- l) Apresentar declaração de bens.
- m) Apresentar 01(uma) foto 3 x 4 atual.
- n) Apresentar certidão de tempo de contribuição.

15.3. As convocações serão publicadas no órgão Oficial do Município e no site: www.concepcaoconsultoria.com.br não cabendo qualquer reclamação, caso o candidato não compareça dentro do prazo fixado.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições da seleção pública, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste edital, devendo comprová-los no momento da nomeação.

16.2. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

16.3. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, cabendo exclusivamente ao **Município de Mairi**, deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos habilitados, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do número total de habilitados.

16.4. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo com natureza de Processo Seletivo com natureza de Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.5. Não serão prestadas informações por telefone a respeito de datas, horários e locais de provas ou sobre o resultado destas.

16.6. As convocações e resultados serão publicados no site: www.concepcaoconsultoria.com.br

16.7. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do quadro de avisos da **Prefeitura de Mairi** e no site: www.concepcaoconsultoria.com.br.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Município de Mairi** e, ouvidas a Comissão do Processo Seletivo com natureza de Concurso Público e a Concepção, e mediante homologação do Prefeito.

Mairi/BA, 05 de novembro de 2015.

Raimundo de Almeida Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.212.872/0001-28
EDITAL 001/2015 de 05/11/2015
CONCURSO PÚBLICO



CRONOGRAMA

FASE / ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Inscrições	09 a 13/11/2015
Solicitação de Isenção	10 e 11/11/2015
Prova	13/12/2015
Publicação do gabarito	14/12/2015
Prazo recursal	15 e 16/12/2015
Resultado Final	21/12/2015
Prazo recursal	22 e 23/12/2015
Homologação	08/01/2016

ANEXO I – Conteúdo Programático e referências bibliográficas.

Língua portuguesa: interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Conhecimentos Gerais: O Brasil e o Estado da Bahia: política, economia, sociedade, educação, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas. O Município de Mairi – História, Educação, Cultura e Geografia. Atualidades regionais e nacionais veiculadas pela mídia.

Conhecimentos específicos para Agente de Comunitário de Saúde:

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.212.872/0001-28
EDITAL 001/2015 de 05/11/2015
CONCURSO PÚBLICO



Referências Bibliográficas

Brasil. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Recrutamento e Seleção: Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde. Brasília, Ministério da Saúde, 1991.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Avaliação Normativa do Programa Saúde da Família: monitoramento da implantação e funcionamento as equipes de saúde da família: 2001-2002. Brasília, Ministério da Saúde, 2004.

_____. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. Saúde da Família: avaliação da implementação em dez grandes centros urbanos: síntese dos principais resultados/coordenação: Sarah Escorel. 2.ed. atualizada. Brasília, Ministério da Saúde, 2005.

_____. Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho no SUS. Programa Nacional de Desprecarização do Trabalho no SUS. DesprecarizaSUS: perguntas e respostas: Brasília, Ministério da Saúde, 2006.

_____. Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho no SUS. Programa Nacional de Desprecarização do Trabalho no SUS. DesprecarizaSUS: como criar Comitês de Desprecarização do Trabalho no SUS. Brasília, Ministério da Saúde, 2006.

Cadernos RH Saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Vol. 3, n. 1 (mar. 2006). Brasília, Ministério da Saúde, 2006.

1. BRASIL, Câmara dos Deputados. Constituição Brasileira de 1988 _ Título VIII. Capítulo II. Seção II. Da saúde
2. BRASIL, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990
3. BRASIL, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990
4. BRASIL, Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 2.488/2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, nº 61, p. 71, 29 de março de 2006. Seção I